**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

COMPANHIA ABERTA

NIRE 35.300.493.699

CNPJ nº 12.104.241/0004-02



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (“Emissora”) REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia Geral de Debenturistas realizada em primeira convocação em 13 de maio de 2026, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital**, com realização de vídeo conferência *online* através do sistema eletrônico *Microsoft Teams* (“AGD”), cujo *link* de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **anexo I**, aos Debenturistas habilitados, nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“R. 81 da CVM”) considerando-se realizada para fins de registro, na sede da Emissora localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, nº 1562, Andar 11 e 12, Consolação, CEP 01.304-001.

**CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi publicado no jornal “Diário Comercial” em sua versão impressa e digital, nas edições de 20, 22 e 23 de abril de 2026 (“Edital de Convocação”), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da cláusula 9.2.2 da Escritura de Emissão.

**PRESENÇA:** O Agente Fiduciário informou aos presentes que conforme disposto na cláusula 9.4.1.1 da Escritura de Emissão, para os fins de constituição de quórum, “Debêntures em Circulação” significam todas as Debêntures subscritas e não resgatadas, excluídas aquelas Debêntures: (i) mantidas em tesouraria pela Emissora; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela Emissora (diretas ou indiretas), (b) controladoras (ou grupo de controle) da Emissora; (c) sociedades sobre controle comum; e (d) administradores da Emissora, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas, incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 2º (segundo) grau. Questionados os presentes, não houve qualquer declaração de titular fora de circulação. Desta forma, prosseguiu-se com a chamada, e foi verificado que estavam presentes (i) Representantes dos titulares das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”) representando **84,51% (oitenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação; (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”) e (iii) representante da Emissora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Alexandre Rios e Secretária, Sra. Ana Paula Barbosa.



**ORDEM DO DIA:** Em decorrência do vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 14 de abril de 2026, assim como; da decisão judicial exarada em 16 de abril de 2026 em favor da Emissora no âmbito do processo nº 4061560-55.2026.8.26.0100 que tramita perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central da Capital de São Paulo -SP ("Cautelar antecedente à RJ"), **examinar e deliberar acerca das seguintes matérias da Ordem do Dia:**

- (1) Ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Cautelar antecedente à RJ ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes desta, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de prazo judicial;
- (2) Aprovar a contratação de assessor legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), tanto no âmbito da Cautelar antecedente à RJ assim como em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes, conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail [contencioso@pentagonotruster.com.br](mailto:contencioso@pentagonotruster.com.br) com até 3 (três) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD;
- (3) Aprovar, que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal e/ou Assessor financeiro, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas; e
- (4) Aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens da Ordem do Dia.

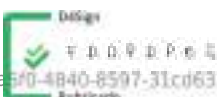
**DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a AGD nos termos da cláusula 9.2.5 da Escritura de Emissão, e após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas representando 84,51% (**oitenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento**) das Debêntures em circulação deliberaram da seguinte maneira:

I. Em relação ao item (1) da Ordem do Dia, o Agente Fiduciário informa que não ocorreu nenhuma medida em âmbito judicial, somente a participação do Agente Fiduciário em reunião de pré mediação em 06/05/2026 conforme resumo circulado aos Debenturistas por e-mail, sendo certo que não houve qualquer medida tomada, tão somente o informe de que eventuais procedimentos de mediação somente poderiam ocorrer após deliberação em assembleia. Assim, quanto à ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da Cautelar antecedente à RJ ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais decorrentes desta, em defesa dos interesses dos Debenturistas, para cumprimento de prazo judicial:

**84,51% (oitenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação reprovaram; não houve abstenções ou aprovações.

Ficou, portanto, **reprovada a matéria pela maioria das Debêntures em Circulação.**

Os Debenturistas presentes consignam que a rejeição decorre do fato de que o Agente Fiduciário vem atuando, em diversas ocasiões, à revelia das instruções e deliberações expressas da maioria dos Debenturistas, conforme posição já manifestada diretamente pelos Debenturistas ou por





seus representantes em assembleias gerais de debenturistas anteriormente realizadas e em demais interações mantidas no âmbito da presente emissão.

O Agente Fiduciário consigna que nunca houve assembleia com item de ordem do dia expressamente convocado para deliberação acerca das matérias descritas no item 1 da presente ordem do dia. Também, reafirma que conforme expresso anteriormente em ata, a atuação do Agente Fiduciário decorre da resolução 17 da CVM, do previsto na escritura de Emissão e expressamente da vontade da comunhão desde que a comunhão manifeste a sua vontade através de assembleia regularmente convocada e com os itens deliberativos expressos acerca de cada matéria.

**II.** Quanto à contratação de Assessor Legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas, tanto na Cautelar antecedente à RJ, como em eventuais procedimentos dela decorrentes:

**84,51% (oitenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação reprovaram a contratação de Assessor Legal; não houve abstenções ou aprovações.

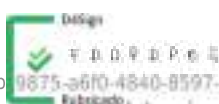
Ficou, portanto, **reprovada a matéria pela maioria das Debêntures em Circulação.**

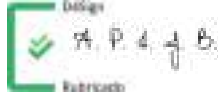
Os Debenturistas presentes esclarecem que referida matéria já foi objeto de manifestação expressa dos Debenturistas em diversas ocasiões, inclusive no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 31 de março de 2026, na qual os Debenturistas consignaram sua posição quanto à indicação dos assessores jurídico e financeiro que deverão atuar na defesa dos interesses da comunhão de Debenturistas, bem como já é objeto de Assembleia Geral de Debenturistas convocada pelos próprios Debenturistas para 15 de maio de 2026, a fim de deliberar especificamente sobre a ratificação e contratação dos referidos assessores.

Os Debenturistas presentes reiteram, portanto, que os assessores pelos quais se veem representados são aqueles indicados na ata da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 31 de março de 2026, quais sejam: **(i) PADIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.066/0001-86, na qualidade de assessor jurídico (“Padis”), e **(ii) HOULIHAN LOKEY ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.770.123/0001-38, na qualidade de assessor financeiro (“Houlihan”), conforme será especificamente deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas convocada diretamente pelos próprios Debenturistas, no exercício das prerrogativas previstas na Escritura de Emissão, a ser realizada em 15 de maio de 2026.

Dessa forma, os Debenturistas presentes não aprovam a contratação de qualquer assessor indicado ou conduzido pelo Agente Fiduciário que não corresponda aos assessores já indicados pelos próprios Debenturistas, devendo o Agente Fiduciário reconhecer e observar a deliberação e a orientação já manifestadas por debenturistas representando a maioria da presente emissão.

O Agente Fiduciário reitera que a assembleia de 31 de março de 2026 não possuía dentre as matérias descritas na ordem do dia, a contratação de Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, motivo pelo qual, conforme expressamente explicado em diversas ocasiões aos debenturistas presentes, o Agente Fiduciário não pode reconhecer a deliberação como válida.





Em relação à Assembleia convocada por Debenturistas para 15 de maio de 2026, o Agente Fiduciário informa que, tendo em vista a sua regular convocação, e que a Ordem do Dia da referida assembleia trata da contratação, e não ratificação, de Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, após a regular deliberação, o Agente Fiduciário poderá então atuar conforme deliberado.

**III.** Quanto a aprovar que o Agente Fiduciário tome todas as medidas necessárias indicadas pelo Assessor Legal, sem prévia deliberação, sempre que necessário, desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas:

**84,51% (oitenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação reprovaram; não houve abstenções ou aprovações.

Ficou, portanto, **reprovada a matéria pela maioria das Debêntures em Circulação.**

Os Debenturistas presentes consignam que a rejeição decorre do fato de que a referida autorização, nos termos em que proposta pelo Agente Fiduciário, pressupõe atuação desalinhada com as orientações da maioria dos Debenturistas.

Sem prejuízo da rejeição do item (iii) da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes autorizam que o Agente Fiduciário adote as medidas necessárias no âmbito da Cautelar antecedente à RJ ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais dela decorrentes, desde que previamente instruídas por escrito por Padis ou Houlihan, na qualidade de assessores escolhidos pelos Debenturistas presentes.

O Agente Fiduciário consigna que as instruções de Assessor Legal e/ou Financeiro após a regular aprovação em assembleia geral de debenturistas com ordem do dia expressa para tanto, serão, nos termos das Resoluções 17 e 81 da CVM, expressamente acatadas.

**IV.** Quanto a aprovar a suspensão da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens da Ordem do Dia:

**84,51% (oitenta e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação reprovaram; não houve abstenções ou aprovações.

Ficou, portanto, **reprovada a matéria pela maioria das Debêntures em Circulação.**

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81.

As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-



Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website do Agente Fiduciário da presente ata em forma sumária, com a omissão das assinaturas.

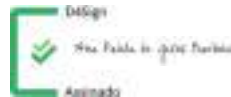
**ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela Secretária.

arios@padisadv.com.br



São Paulo, 13 de maio de 2026.

apbarbosa@pentagonotruster.com



**Alexandre Rios**

arios@padisadv.com.br  
Presidente

**Ana Paula Barbosa**

apbarbosa@pentagonotruster.com.br  
Secretária

Agente Fiduciário:

freis@pentagonotruster.com.br



---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Nome: Francisca Cândida Reis

CPF/ME: 060.598.417-40

Cargo: Procuradora

fpaula@stoccheforbes.com.br



Emissora:

---

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

Nome: Fernando Daniel de Ponte de Paula e Silva

CPF/ME: 229.624.118-27

Cargo: Procurador

rochane.matos@oncoclinicas.com



---

**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

Nome: Rochane de Sousa Matos

CPF/ME: 112.613.546-13

Cargo: Procuradora

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DAS DEBÊNTURES (“DEBENTURISTAS”) EMITIDAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A. (“Emissora”) REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2026, ÀS 10H**

**LINK**

<https://teams.microsoft.com/meet/230744216490725?p=1kxM7Nqe2QvEWhALJ8>